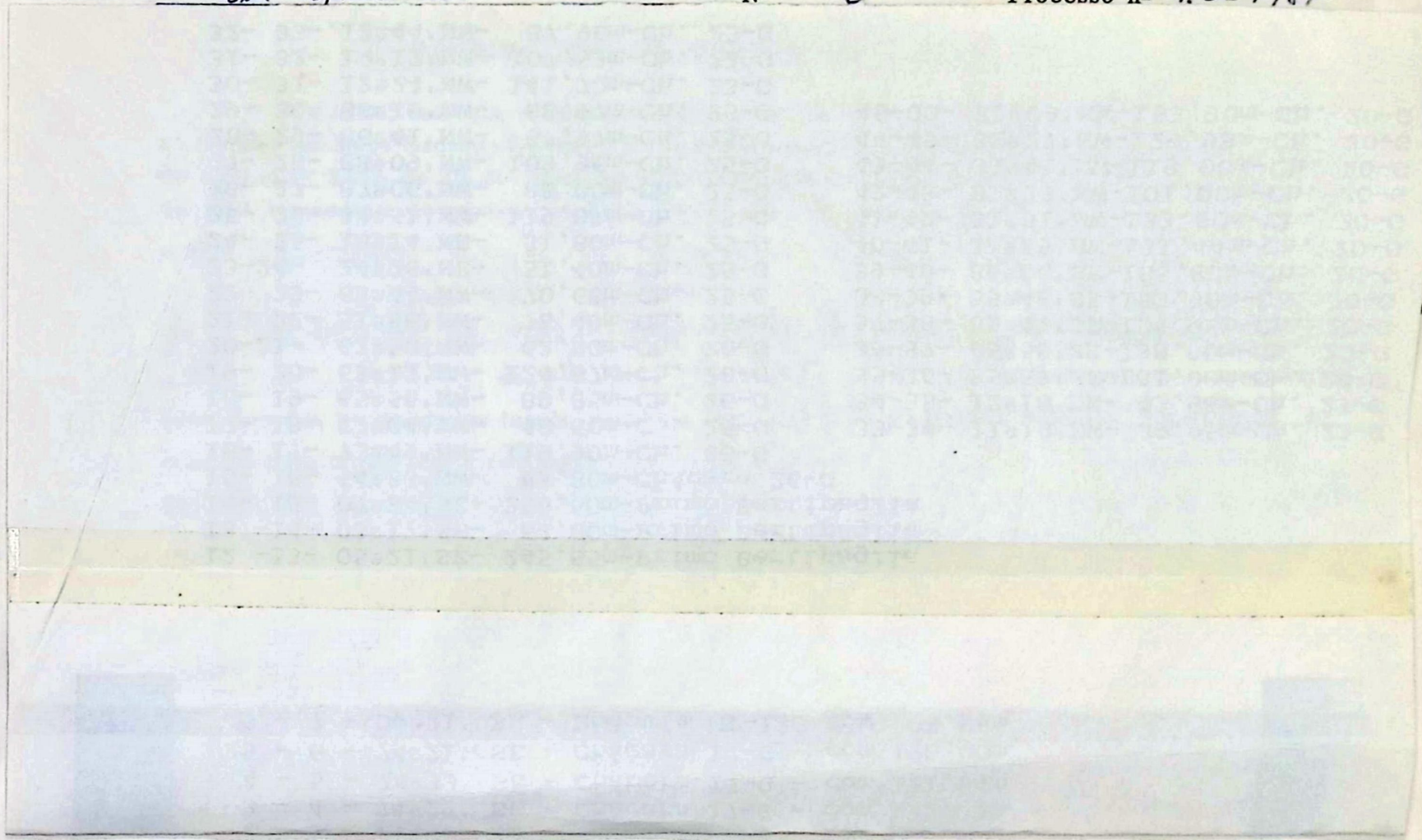


COLONO Gandino Luiz Gasson - E. C. - Paraná
N. C. de Parana Tinga Lote nº 22
da quadra Nº 6 Processo nº 1.657/84



R.G. nº 1.167.156-SS/PR. - CPF. 118.301.239-04

Governador = Julio Jose de Campos
Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

Título nº 002011

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Novembro de 19 84, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Paulo</u> <u>28.08.85</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

COLONO Claudio Luiz Grasson - E. C. - Casado
 N. C. de Parana Tinga Lote nº 22
da quadra Nº 6 Processo nº 1.657/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acordo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Claudio Luiz Grasson agricultor, o lote rural número 22 (Vinte e dois)

DE Parana Tinga (modificada) digo transferida p/Lei 4.225 17/09/80 e mod. f. cada do NÚCLEO COLONIAL criado pela Lei nº 4.287, de 04 de Maio de 19 84, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono com a área de 83

ha. e 4546 mts², (Quarenta e três hectares, quatro mil, quinhentos e quarenta e seis m. qdados), com os seguintes limites: NORTE Chácara 17-G e 20-G

: SUL Chácara 25-G e 26-G

LESTE Rodovia MT-130

: OESTE Chácara 23-G

e 25-G

MARCOS OU DADOS

CONFRONTAÇÕES:

0 - 1 - 73°35' SE - Chácara 17-G - com 113,97m	
1 - 2 - 74°35' SE - Chácara 17-G - com 116,00m	
2 - 3 - 74°56' SE - Chácara 17-G - com 120,00m	
3 - 4 - 74°29' SE - Chácara 17-G - com 125,00m	
4 - 5 - 74°33' SE - Chácara 17-G - com 121,94m	
5 - 6 - 74°21' SE - Chácara 17-G - com 120,00m	
6 - 7 - 04°21' SE - Rodovia MT-130 com 95,98m	
7 - 8 - 04°36' SE - 112,80m-Rod.MT-130	
8 - 9 - 05°00' SE - 113,50m-Rod.MT-130	
9 - 10 - 05°19' SE - 123,90m-Primo Bertipaglia	
10 - 11 - 05°14' SE - 112,77m-Primo Bertipaglia	
11 - 12 - 05°13' SE - 189,60m-Primo Bertipaglia	
12 - 13 - 05°21' SE - 245,85m-Primo Bertipaglia	
13 - 14 - 03°17' SE - 62,00m-Primo Bertipaglia	
14 - 15 - 07°34' SE - 255,60m-Primo Bertipaglia	
15 - 16 - 54°33' NW - 83,80m-Chácara 26-G	
16 - 17 - 73°49' NW - 119,90m-Ch. 26-G	
17 - 18 - 72°04' NW - 48,60m-Ch. 26-G	33-34- 11°18' NW - 39,95m-Ch. 23-G
18 - 19 - 65°56' NW - 89,85m-Ch. 26-G	34-35- 12°16' NW - 43,98m-Ch. 23-G
19 - 20 - 63°13' NW - 124,87m-Ch. 26-G	35-36- 85°53' SE - 131,00m-Ch. 20-G
20 - 21 - 63°50' NW - 62,80m-Ch. 26-G	36-37- 85°58' SE - 138,00m-Ch. 20-G
21 - 22 - 51°56' NW - 76,40m-Ch. 25-G	37-38- 85°44' SE - 125,95m-Ch. 20-G
22 - 23 - 63°44' NW - 70,68m-Ch. 25-G	38-39- 85°48' SE - 153,90m-Ch. 20-G
23 - 24 - 24°26' NE - 51,40m-Ch. 25-G	39-40- 86°06' SE - 185,85m-Ch. 20-G
24 - 25 - 18°14' NE - 31,80m-Ch. 25-G	40-41- 31°15' NW - 131,44m-Ch. 20-G
25 - 26 - 34°51' NW - 119,87m-Ch. 25-G	41-42- 31°51' NW - 133,00m-Ch. 20-G
26 - 27 - 87°06' NW - 88,00m-Ch. 25-G	42-43- 31°33' NW - 101,00m-Ch. 20-G
27 - 28 - 88°09' NW - 109,96m-Ch. 25-G	43-44- 31°41' NW - 119,00m-Ch. 20-G
28 - 29 - 86°41' NW - 57,97m-Ch. 25-G	44-45- 31°27' NW - 129,98m-Ch. 20-G
29 - 30 - 88°18' NW - 88,97m-Ch. 25-G	45-00- 31°09' NW - 153,90m-Ch. 20-G
30 - 31 - 12°24' NW - 141,70m-Ch. 23-G	
31 - 32 - 12°17' NW - 107,53m-Ch. 23-G	
32 - 33 - 12°44' NW - 87,96m-Ch. 23-G	

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0211_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00201

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0211_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00201

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: F9F67A9D14AB279FCDA4BDD2D62D0EA6

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:29

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:29

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:29

